



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



DECRETO Nº 3.123 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 3.108, de 17 de julho de 2017.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 3.108, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecido o período dos dias 12 a 17 de agosto de 2017 para a instalação de barracas de vendedores ambulantes durante as festividades de Nossa Senhora dos Remédios e Aniversário da cidade, depois de prévia autorização.

§ 1º. Os responsáveis pelas barracas poderão montá-las a partir das **18h00min do dia 11 de agosto de 2017 (sexta-feira)**, sendo vedada a comercialização nesta data. As barracas poderão **comercializar a partir das 07h00 do dia 12 de agosto de 2017 (sábado)**.

§ 2º. As barracas deverão ser desmontadas até as **18h00min do dia 17 de agosto de 2017 (quinta-feira)**, para que seja feito o trabalho de limpeza/lavagem dos logradouros públicos e sua liberação ao trânsito.

§ 3º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores dará ensejo à lavratura do auto de infração com imposição de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1620, artigo 7º, § único, de 13/11/2013 e ficarão impedidas de participação em festas futuras, sem a quitação da multa.

§ 4º. As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas nos dias correspondentes, ficando proibido o trânsito e estacionamento de veículos, salvo exceção aos moradores dos referidos trechos, para a entrada e saída de seus veículos da garagem, ou para o uso de ambulantes constante do artigo 2º deste decreto."



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Agosto de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos